



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CONCLUSÃO**

Em 13 de junho de 2023 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. Ralpho Waldo De Barros Monteiro Filho. Eu, Muriel Batista Esperança, Assistente Judiciário, *subscrevi*.

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0019270-55.2010.8.26.0100**  
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**  
 Falido (Ativo): **Agente BR Sociedade Corretora de Câmbio Ltda**  
 Falido (Passivo): **Agente BR Sociedade Corretora de Câmbio Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ralpho Waldo De Barros Monteiro Filho**

Vistos.

**Fls. 5.599/5.600: Última decisão.**

**Fls. 5.607/5.608 (Ministério Público):** Ante a ausência de impugnações e contando com a anuência do representante do Ministério Público, homologo as prestações de contas apresentadas pela Administradora Judicial desde outubro/2022 até o mês de abril de 2023.

Ademais, diante da complexidade dos trabalhos aqui desenvolvidos, somada a capacidade de pagamento da devedora e à remuneração aplicada para situações similares, contando ainda com a anuência dos credores e a concordância do representante do Ministério Público, fixo a remuneração da Administradora Judicial no patamar máximo legal de 5%, a incidir sobre os ativos arrecadados.

Por fim, autorizo a realização dos pagamentos, tal qual proposto pela Administradora Judicial, com posterior prestação de contas nos autos.

**Fls. 5.602/5.605 (Ricardo Correia), Fls. 5.615 (Ativos S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros), Fls. 5.616/5.617 (Guilherme Miguel Gantus):** Ciência à Administradora Judicial para realização do pagamento.

**Fls. 5.612/5.613 (Administradora Judicial)** – Dê-se ciência a todos os <sup>fls. 5635</sup> interessados dos termos da manifestação da Administradora Judicial.

Ademais, autorizo a realização do pagamento ao credor Cassio Pardini Felix.

Abra-se vista ao Ministério Público.

Int.

São Paulo, 13 de junho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**